



EDITAL PE 0037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021		O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 13/07/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 22/07/2021 às 08:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 22/07/2021 às 08:30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com .	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005647/2021	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		Decreto Federal nº 10.024/2019 <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Decreto Municipal nº 0068/2013 <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VALOR TOTAL ESTIMADO: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: ATÉ 19/07/2021 PARA O ENDEREÇO cpl.piracuruca@hotmail.com		IMPUGNAÇÕES: ATÉ 19/07/2021 PARA O ENDEREÇO cpl.piracuruca@hotmail.com	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
REQUISITOS BÁSICOS VEJA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS NÃO HÁ		
Grupo 1			
Adjudicação global à licitante vencedora 1. A presente licitação tem como objeto registro de preços para contratação dos serviços de transporte de alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Os licitantes que retirarem o edital deste Pregão Eletrônico no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.S. ^a preencher o recibo de entrega deste Convite acima e enviar para o E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMP-PI**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021

Processo Administrativo nº001.0005647/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração E FINANÇAS sediado(a) na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Centro Administrativo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR KM RODADO**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 13/07/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 22/07/2021 às 08:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 22/07/2021 às 08:30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços de transporte de alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



DO CREDENCIAMENTO

- 1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 1.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 1.7.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 1.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 1.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.9.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



1.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

1.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.10.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.10.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

1.10.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.10.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA VISTORIA

1.12. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, por meio de agendamento de visita técnica, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização.

1.12.1. A visita técnica deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 8h às 12h e de 14h às 17h, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI.



1.12.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.12.3. Em qualquer caso, o licitante deverá comprovar o presente requisito de **habilitação técnica** por meio da apresentação de:

1.13. **Atestado de vistoria técnica** (Anexo VII do Edital); ou

1.14. **Declaração de ciência de todas as condições de execução e de espontânea denegação do direito de realizar vistoria e inspeção técnica do local.**

1.15. **Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.**

1.16. **As vistorias já realizadas e os atestados delas gerados mantêm sua validade para a presente licitação.**

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.18. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.19. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.22. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1.23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.25.1. *Valor total do item;*



1.25.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

1.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (a ser apresentada apenas após a fase de lances) conforme Anexo VIII.

1.28. A contratada deverá respeitar todos os direitos trabalhistas previstos na CLT, bem como as obrigações previstas na planilha orçamentária.

1.29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.30. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.31. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.31.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.32. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.33. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.33.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.33.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.33.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.34. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

1.35. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.36. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.36.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR KM RODADO.

1.37. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.38. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.39. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.



- 1.40. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.41. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.42. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.43. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.44. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.45. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.46. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.47. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.48. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.49. O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto percentual no item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 1.50. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.51. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.52. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.53. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.54. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 1.55. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.56. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.57. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 1.57.1. no país;
 - 1.57.2. por empresas brasileiras;
 - 1.57.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 1.57.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 1.58. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 1.59. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 1.59.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 1.59.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 1.60. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1.61. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 1.62. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 1.63. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 1.63.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 1.64. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 1.65. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 1.66. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.66.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.66.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.67. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 1.68. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.69. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 1.69.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 1.69.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.70. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 1.71. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

- 1.72. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.72.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

1.72.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.72.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.72.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.72.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.72.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.72.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.73. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.73.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

1.73.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.73.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

1.74. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

1.75. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.76. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



1.77. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.77.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.78. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.79. Habilitação jurídica:

1.79.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.79.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.79.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.79.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.79.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.79.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.79.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.79.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.79.9. Declaração de Regularidade conforme dispõe o art. 3º da Resolução CNMP Nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, que seja membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de acordo com o modelo do Anexo VI do Termo de Referência;

1.80. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.80.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.80.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.80.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



1.80.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.80.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.80.6. prova de regularidade com **a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.80.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.80.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.81. **Qualificação Econômico-Financeira.**

1.81.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.81.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.81.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

1.81.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.81.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.81.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.81.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



1.81.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.82. Qualificação Técnica

1.82.1. A licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica de bom desempenho anterior e/ou atual em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o serviço ora licitado ou similar.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento dos prazos e condições para execução dos serviços objeto da licitação, atestando a disponibilidade ou a apresentação de certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro que serão objeto de análise e condição para assinatura do contrato, sob pena de cancelamento dos preços registrados e rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.

c) Declaração que o(s) veículo(s) permanece(m) com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do CTB e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança (Anexo XIV).

d) Atestado de Visita Técnica, comprovando que o responsável técnico ou representante legal da proponente visitou os locais onde serão executados os serviços, a fim de conhecer *in loco*, as dificuldades técnicas para execução do objeto **ou declaração de renúncia à visita técnica**, a qual não eximirá a empresa licitante das penalidades em caso de alegação de desconhecimento do local e/ou forma de execução dos serviços.

e.1) O atestado ou declaração deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

e.2) A visita técnica poderá ser realizada até o dia 25 de janeiro de 2021, e deverá ser agendada junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com

e) **A Visita Técnica tem a finalidade de propiciar ao licitante o conhecimento prévio das dificuldades existentes para execução dos serviços, motivo pelo qual, deverá ser firmada declaração pelo responsável técnico e representante legal da empresa atestando que conhece e aceita todas as condições para execução dos serviços.**

1.83. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.84. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, **[mínimo de duas horas] e no máximo de 24 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e **03 dias úteis** físicas originais ou autenticadas, e deverá:



- 1.84.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 1.84.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 1.85. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 1.85.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 1.86. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 1.86.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 1.87. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 1.88. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

- 1.89. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 1.90. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 1.90.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 1.90.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 1.90.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.91. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.92. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.93. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.93.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.93.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.94. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.94.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.94.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.95. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.96. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.97. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

1.98. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.99. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.100. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horas de seu recebimento.

1.101. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.101.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



1.101.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1.102. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.103. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.103.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03. (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

1.103.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.104. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1.104.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

1.104.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

1.104.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

1.105. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no Art. 57, da Lei 8.666/93, estabelecido no instrumento contratual ou no termo de referência.

1.106. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

1.106.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

1.106.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



1.107. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

1.108. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.109. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.110. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.111 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

1.112 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.113 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.113.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.113.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

1.113.3 apresentar documentação falsa;

1.113.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.113.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.113.6 Não manter a proposta;

1.113.7 Cometer fraude fiscal;

1.113.8 Comportar-se de modo inidôneo;

1.114 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

1.115 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



1.115 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.115.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.115.2 Multa de 05.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

1.115.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.115.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1.116 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.117 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.118 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.119 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.120 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.121 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.122 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.122 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.123 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.124 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.125 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



1.126 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

1.126 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

1.127 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.128 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.129A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço <https://transparencia.piracuruca.pi.gov.br/piracuruca>.

1.130 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.131 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.132 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

1.133 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.132 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.132.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.133 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.134 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.135 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.136 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.137 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



1.138 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.139 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.140 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.141 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.142 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.142 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.142 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.Piracuruca-PI.pi.gov.br, BB, TCE PI, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço cpl.piracuruca@hotmail.com nos dias úteis, no horário da 7:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.142 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.141.2 ANEXO I - Termo de Referência

1.141.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

1.141.3 ANEXO III – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo

1.141.4 ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Empregados Menores

1.141.5 ANEXO V – Declaração de Enquadramento

1.141.6 ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Piracuruca-PI- PI, 08 de julho de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gerenciador do Sistema de Registro de Preços



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto fornecer os requisitos necessários para realização de procedimento licitatório, na forma de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação dos serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência e no edital.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Constituição Federal prevê como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação (artigo 227). No seu artigo 205 preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola. E, no artigo 208, VII, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar.

2.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação.

2.3 Em seu artigo 53 fixa que a criança e o adolescente têm o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência.

2.4 No seu artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros. O parágrafo primeiro desse mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo. E, no parágrafo seguinte, consta que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

2.5 Para dar cumprimento a essa legislação se torna fundamental a contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar, garantindo o acesso de todos os alunos da rede pública à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

2.6 O Município de Piracuruca-PI assume sua responsabilidade e o seu dever de garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados em sua rede, fornecendo o Transporte Escolar com a contratação de empresa especializada nesses serviços.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na metodologia de custo do km para todas as rotas do transporte escolar. Entretanto, os valores finais do quilômetro ficarão restritos aos autos do procedimento licitatório.



4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a descrição das rotas, com indicação de turnos e tipo de veículos necessários para execução do serviço de transporte escolar é o descrito abaixo:

LOTE I TRANSPORTE ESCOLAR 2021				
ROTAS	TRECHO ROTAS	TIPO VEICULO	TURNO	KM / DIA
1	ROTA 1: DESCRIÇÃO DA ROTA: PIRANHAS/ VÁR-ZEA DOS GROSSOS / PARAÍSO / BOCA DA PICADA/LAGOA REDONDA X DOCA RIBEIRO – 96,8 KM/DIA–2.868,8 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	96,8
2	ROTA 2: DESCRIÇÃO DA ROTA: SERRA VERDE / QUEIMADAS/BARREIRA BRANCA/ CAMPESTRE/EMPAREDADOS / BOM LUGAR / BARRO VERMELHO / LAMA PRETA X DOCA RIBEIRO – 140 KM/DIA – 3.069 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	140
3	ROTA 3: DESCRIÇÃO DA ROTA: VASSOURAS / SÃO JOÃO DO ADELINO / SANTO ANTONIO / RE-CANTO / CARAPUÇAS / BARRO BRANCO / CELEI-RO DE DEUS / CASA DE PEDRA / MATO VERDE X DOCA RIBEIRO – 132,4 KM/DIA – 2.913 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	132,4
4	ROTA 4: DESCRIÇÃO DA ROTA: ALECRIM / VAR-JOTA / CAPIVARA / BAIXÃO DA FURNA / CARNAU-BAL X JOSIAS GOMES FONTENELE – 81,6 KM/DIA – 1.795 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	81,6
5	ROTA 5: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / ASSENTAMENTO ECOLÓGICO / MATA FRIA / CHÁCARA SÃO GABRIEL / POÇOS / CABRA BOM / PÉ DE RÔDO / RIACHO DO SANFONEIRO / MUTIRÃO II / CIEF / DOCA / HESICHIA X LUIZ DE BRITTO / MONSE-NHOR BENEDITO / HESICHIA / INÊS ROCHA / CIEF / ANÍSIO BRITO – 30 KM/DIA – 660 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	30
6	ROTA 6: DESCRIÇÃO DA ROTA JATOBA / CRUZ X HESICHIA– 20,4 KM/DIA – 449 KM/MÊS	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	20,4
7	ROTA 7: DESCRIÇÃO DA ROTA JABUTI / SALGADO / PONTA DA VÁRZEA X JOSÉ CARDOSO – 87,8 KM/DIA – 1,932 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	87,8
8	ROTA 8: DESCRIÇÃO DA ROTA: SAMBAIBA / ASSENTAMENTO SANTO IZÍDIO / ANGICO / ASSENTAMENTO FUTURO X JOSÉ CARDOSO – 86,80 KM/DIA – 1.910 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	86,80
9	ROTA 9: DESCRIÇÃO DA ROTA: CABEÇA DO PORCO / EXTREMAS/TUCUNS/ SACO DOS BOIS / CASCUDO / CATARINA / NOVA VIDA/CÓRREGO X JOSÉ CARDOSO – 94,5 KM/DIA – 2.079 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	94,5
10	ROTA 10: DESCRIÇÃO DA ROTA: LAGOA DO MATO / FAVEIRA / BOM LUGAR / CÓRREGO / BIRINDIBA /ASSENTAMENTO LAGOA DO MATO/ ASSENT. PÉ DO MORRO/ASSENT. MORRO DA AREIA/ ALDEIA X JOSÉ CARDOSO – 75,6 KM/DIA – 1.296 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	75,6
11	ROTA 11: DESCRIÇÃO DA ROTA: ASSENTAMENTO PARANÁ / FAZENDA JEAN / CEMEI / RAIMUNDO NONATO / INÊS ROCHA / ANÍSIO BRITO / MONSE-NHOR BENEDITO / CIEF / HESICHIA – 67,8 KM/DIA – 1.492 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	67,8
12	ROTA 12: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / MARACA-JÁ / BELA VISTA/ DATA SÍTIO / CEMEI / RAIMUNDO NONATO / INÊS ROCHA / ANÍSIO BRITO / MONSE-NHOR BENEDITO / CIEF / HESICHIA – 92 KM/DIA – 2.024 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	92



13	ROTA 13: DESCRIÇÃO DA ROTA: MUTIRÃO / GUA-RANI / TIJUCA / TRÊS LAGOAS / COLIBRI / BAIXA DA EMA / ALFININ / BAIRRO DE FÁTIMA / ESPLA-NADA / CENTRO X APAE / AEE – 80,4 KM/DIA – 1.769 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	80,4
14	ROTA 14: DESCRIÇÃO DA ROTA: SANTIAGO / PORÇÃO / TIBALDE / TABULEIRO / CACIMBA NOVA / TAPAGEM/CROATAZEIRAS / DESERTO – 123,6 KM/DIA – 2.719 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	123,6
15	ROTA 15: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / ARAÇÁS / MELANCIAS / CANTINHO / ASSENTAMENTO SANTA EDWIGENS / RANCHO DA LUA / LUIZ DE BRITTO / MONSENHOR BENEDITO / HESICHIA / CIEF / RAIMUNDO NONATO / – 105,4 KM/DIA – 2.319 KM/MÊS. LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	105,4
16	ROTA 16: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / CAJUEIRO DO TONICO / VAMOS VENDO / RIACHO DO SAN-FONEIRO / LUIZ DE BRITTO / PRAÇA JOSÉ DE BRITO / PATRONATO / CIEF / MONSENHOR / INÊS ROCHA / ANÍSIO BRITO/ HESICHIA – 148 KM/DIA – 3.256 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	148
17	ROTA 17: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / PASSA BEM / CACIMBA / RABO DA RAPOSA / ALTAMIRA / POÇO JORRANTE / VÁRGEM X CEMEI / RAIMUNDO NONATO / MONSENHOR BENEDITO / CIEF / HESICHIA – 130,8 KM/DIA – 2.878 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO	130,8
18	ROTA 18: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / QUEIMADAS / SANTA MARIA / MORORÓ / DOCA RIBEIRO / INÊS ROCHA / BOCA DA PICADA / BOM LUGAR / BARREIRA BRANCA / EMPAREDADOS / SERRA VERDE / PIRANHAS / HESICHIA X DOCA RIBEIRO / PATRONATO / INÊS ROCHA / HESICHIA – 235,8 KM/DIA – 5.188 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO/NOITE	235,8
19	ROTA 19: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / SANGRA DOURO / SANTA RITA / ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL / ASSENTAMENTO BAIXA DA ROÇA X CEMEI / RAIMUNDO NONATO / PATRONATO / MONSENHOR BENEDITO / ANÍSIO BRITO / HESICHIA / CIEF – 88,6 KM/DIA – 1.949 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	88,6
20	ROTA 20: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / ALECRIM / SÃO JOÃO DO ADELINO / MATO VERDE / SANTO ANTONIO / CARAPUÇAS / CELEIRO DE DEUS / CIEF / HESICHIA – 125,38 KM/DIA – 2.758 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	125,38
21	ROTA 21: DESCRIÇÃO DA ROTA: ROSÁRIO DE CIMA / ASSENTAMENTO COIVARAS / BURITIZINHO / VALENTIM / CARRASCO X JOIAS GOMES FON-TENELE – 218,2 KM/DIA – 2.878 KM/MÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	219,2
22	ROTA 22: DESCRIÇÃO DA ROTA: JENIPAPEIRO / PALMEIRAS / PEDRINHAS X CRUZ – 174,8 KM/DIA – 3.846 KM/MÊS.	ÔNIBUS	NOTURNO	174,8

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo, observando as rotas apresentadas na planilha constante no presente Termo de Referência.



5.2 Caso seja necessária a alteração de trecho de qualquer rota para atender a necessidade do serviço de transporte de aluno, essa alteração poderá ser realizada, desde que observado o valor unitário do km, sem prejuízo da aplicação dos procedimentos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

5.3 Nos casos em que o serviço deixar de ser executado por defeito ou mau funcionamento do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá efetuar a substituição do veículo no prazo de 24h, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, os quais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de defeitos ou inoperância do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.

5.5 Exceto nos casos em que houver a realização de atividades extracurriculares, os serviços serão prestados observando o calendário com 22 (vinte e dois) dias letivos/mês, sendo esse critério utilizado para aferir a quantidade de km percorridos no mês para fins de aferição do valor mensal devido a contratada.

5.5.1 Nos meses em que for realizada as atividades escolares além dos dias letivos, caso seja realizado o transporte de alunos, esse custo deverá ser levado em conta para fins de apuração do valor mensal devido pela prestação dos serviços.

5.6 Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de prestação dos serviços objeto do contrato, deverão atender aos seguintes requisitos:

5.6.1 Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

5.6.2 Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

5.6.3 Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

5.6.4 Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:

a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

5.6.5 Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;

5.6.6 Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

5.7 Depois de encerrada a rodada de lances e realizado o julgamento dos documentos de habilitação, antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO, a empresa vencedora será convocada para apresentar, no prazo de até 3 (três) dias, contados na notificação, os veículos que realizarão os serviços objeto da contratação e que serão submetidos a VISTORIA e INSPEÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, DETRAN e Conselho do FUNDEB, devendo ser observado, no momento da vistoria os seguintes requisitos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da licitante:



- I. Verificar o atendimento dos padrões de segurança e requisitos previstos no Edital, observando as prescrições contidas no artigo 136 e ss do Código Nacional de Trânsito. Os veículos disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, conforme previsto Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, sob pena de cancelamento dos preços e rescisão contratual. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN para utilização na execução dos serviços de transporte de alunos:
 - a) cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;
 - b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- II. Conferir as condições dos veículos, ano de fabricação, titularidade, estado de conservação, pneus, luzes e sinalizações, cintos de segurança, extintores, licenciamento e demais determinações previstas no Termo de Referência;
- III. Relação dos motoristas, inclusive no que se refere as condições de habilitação e qualificação necessária para realizar o transporte de escolares e demais exigências editalícias.

5.7.1 O desatendimento dos itens I, II e III sujeitará a contratada a advertência e concessão do prazo de 2 dias para solucionar as falhas apontadas no laudo de fiscalização e inspeção em face da vistoria veicular; de modo que, o não saneamento da falha acarretará a desclassificação do licitante e a convocação do licitante subsequente, observando em todos os casos a ordem de classificação.

5.7.2 A inobservância do licitante no que se refere as exigências previstas no item 5.7.1 caracteriza falta grave, descumprimento total da avença, cancelamento dos preços arrematados, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

5.7.3 A participação na licitação implica na aceitação dos prazos e condições fixadas no Edital, razão pela qual, não serão relevados descumprimento das disposições editalícias, prazos ou condições de execução dos serviços, se mostrando razoável a apresentação dos veículos no prazo fixado no item 5.7.1 uma vez que não está sendo exigido a apresentação de veículos novos para execução dos serviços.

5.8 A prestação de serviço de transporte escolar será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados pela Contratante.

5.9 A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

5.10 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de rota, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno.

5.11 Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito.



6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os artigos 136 e 137 do CTB estabelecem que os veículos destinados ao transporte de alunos devem ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos). A condução do veículo sem o porte desta autorização caracteriza infração de trânsito grave, prevista no artigo 230, inciso XX, sujeita às penalidades de multa e de apreensão do veículo. Para a execução dos serviços, o veículo deve atender os seguintes requisitos:

- I. Dispor de cintos de segurança para todos os passageiros;
- II. Licenciamento anual regular;
- III. Pneus em bom estado de conservação e uso, bem como toda a manutenção em geral adequada para segurança na execução do transporte;
- IV. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque poderão ser exibidos aos órgãos fiscalizadores por ocasião da vistoria especial;
- V. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta;
- VI. Extintor contra incêndio dentro do prazo de validade;

6.2 Para o condutor do veículo, conforme estabelecido no artigo 138 do CTB é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - no caso do transporte de escolares existe uma idade mínima específica, de 21 anos;
- II - ser habilitado na categoria D (independente da capacidade do veículo, o que demonstra ser uma exceção à regra geral, segundo a qual as categorias de CNH dependem do veículo que se pretende conduzir, nos termos do artigo 143 do CTB); além da categoria, também há que se observar a obrigatoriedade de avaliação psicológica em toda renovação da CNH, por se tratar de atividade remunerada ao veículo, o que deve constar no campo de observações do documento de habilitação (artigo 147, §§ 3º e 5º);
- III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n. 12.619/12, o descumprimento desta exigência não impede a participação no curso especializado, o que acaba por diminuir a aplicabilidade deste dispositivo legal, deixando espaço para interpretações distintas, sobre o momento em que deve ser verificado o prontuário); e
- IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (o que se encontra, atualmente, previsto na Resolução n. 168/04, que fixa os requisitos, carga horária e conteúdo programático do treinamento obrigatório);
- V - Outra exigência, que não consta no artigo 138, mas também está contemplada no Código de Trânsito, é que os condutores de transporte escolar devem apresentar, previamente, certidão nega-



tiva do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (artigo 329).

7. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:

7.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inspeção, em dia e horário designado pela Comissão Permanente de Licitação, logo após o julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

7.2 No momento da vistoria os veículos deverão ser identificados por ROTA e a inspeção será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e caso compareça, Conselheiros do FUNDEB, Ministério Público, SUTRAN, Detran e PRF para verificação das condições exigidas no Edital e seus anexos e dos equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito.

7.3 Realizado o julgamento e adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o licitante será convocado para assinatura do contrato, momento no qual deverá apresentar para vistoria os veículos que serão utilizados na execução dos serviços.

7.4 Após a contratação, também será realizada inspeção semestral para verificação das condições dos veículos.

7.5 Para a realização da inspeção, os órgãos competentes, poderão exigir do contratado, o pagamento de taxa de vistoria, fixada na forma da legislação vigente, a qual será de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.6 Caso o licitante convocado para assinatura do contrato e vistoria, não compareça com os veículos à inspeção ou a sua reprovação por descumprimento as exigências do instrumento convocatório, configurará descumprimento as disposições editalícias, motivando a desclassificação do licitante será procedida a convocação do licitante remanescente, observando em todo caso a ordem de classificação.

7.7 Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

7.8 Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

7.9 A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

7.10 Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independente de sua validade.

7.11 Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

8.1 A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:



- I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
- II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:
 - a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento;
 - b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

8.2 Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN.

8.3 A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito.

8.4 Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Piracuruca-PI, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

9.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

9.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

9.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de



campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

10. PREPOSTO

10.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

10.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

11.1 Atestado de Capacidade Técnica, contendo assinatura com firma reconhecida em cartório do responsável pela emissão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

11.2 Para corroborar com esta comprovação, a Comissão poderá solicitar, a empresa licitante que apresente os documentos comprobatórios da relação comercial firmada entre as partes, tais como (contrato, comprovantes de pagamentos, nf, etc) comprovando a celebração prévia de ajuste com a pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, fornecedora do atestado de capacidade técnica.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3 Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;



12.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma eletrônica, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

12.5 Para fins de julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR KM RODADO, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por km.

12.6 A ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação será realizado em favor da licitante que apresentar o menor preço por km, e cumprir com todas as exigências do edital e seus anexos.

13. DA PROPOSTA

13.1 A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes no nesse Termo de Referência, sendo levado em consideração para fins de apuração do vencedor o menor preço por km.

13.2 A proposta deverá conter o valor dos serviços em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.

13.3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

13.3.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

13.3.2 Os preços e lances ofertados deverá levar em conta o valor do km e deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula;

13.3.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

13.3.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

13.4 A licitante deverá apresentar na sua proposta o valor do km uniforme em toda a sua proposta, de modo que, o valor unitário de cada rota será apurado mediante a aferição do preço do km multiplicado pelos km percorrido, estando incluso no objeto todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, manutenção, combustíveis, verbas trabalhistas, e encargos de qualquer natureza.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI – (PI), com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.

14.3 Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores aos ofertados na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.



15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para APRESENTAR OS VEÍCULOS À VISTORIA e, caso aprovados será realizada no mesmo dia a assinatura do termo de contrato.

15.1.2 Tendo em vista o calendário escolar, o prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 não poderá ser prorrogado.

15.2 O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato ou obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar novas certidões caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro e licenciamento do(s) veículos, devidamente regularizado nos órgãos competentes; e
- b) Laudo de vistoria dos veículos, emitido pela Municipalidade.
- c) Comprovante de propriedade ou posse do(s) veículo(s), contrato de arrendamento mercantil ou financiamento, ou qualquer outro instrumento.
- d) A contratada não poderá transferir a outrem, sem expressa autorização da contratante, a execução dos serviços, motivo pelo qual a subcontratação de veículos de terceiros sem vinculação societário ou associativo com a contratada, na execução dos serviços, poderá caracterizar descumprimento das obrigações previstas no Edital e seus anexos, sujeitando a contratada a rescisão dos contratos, sem prejuízo das penalidades legais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Para a prestação dos serviços de transporte escolar, são responsabilidades/obrigações da contratada:



- 16.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 16.1.2 Disponibilizar os veículos para vistoria e iniciar os serviços nos prazos, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 16.1.3 Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- 16.1.4 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 16.1.5 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 16.1.6 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
- 16.1.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente.
- 16.1.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 16.1.9 Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- 16.1.10 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas de 30 (trinta) anos, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.
- 16.1.11 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 16.1.12 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
- 16.1.13 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 16.1.14 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 16.1.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 16.1.16 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.
- 16.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 16.1.18 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.



16.1.19 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

16.1.20 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

16.1.21 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

16.1.22 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

16.1.23 O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).

16.1.24 A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

16.1.25 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

16.1.26 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

16.1.27 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, independentemente de contratar seguro privado, sendo responsável exclusivo por:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF;
- b) Danos causados a contratante ou a terceiros em razão de Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;
- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ocupante.

16.2 São responsabilidades/obrigações da Contratante:

16.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

16.2.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

16.2.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

16.2.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

16.2.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

16.2.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

16.2.7 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.



- 16.2.8 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

17. SANÇÕES:

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 17.1.1 apresentar documentação falsa;
- 17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3 falhar na execução do contrato;
- 17.1.4 fraudar na execução do contrato;
- 17.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6 cometer fraude fiscal;
- 17.1.7 fizer declaração falsa.

17.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 17.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 17.6 desta cláusula.

17.3 O retardamento da execução previsto no item 17.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 17.3.1 deixar de iniciar, a execução do contrato em até 5 (cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 17.3.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

17.4 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1.

17.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- 17.5.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 17.5.2 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 23 (VINTE E TRÊS) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 17.5.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.6 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

17.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



17.8 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.11 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12 Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades dos serviços, contratados, em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

19.1 As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

19.2 As despesas com fornecimento dos combustíveis que serão utilizados para suprir a demanda de abastecimento dos veículos ficará por conta da CONTRATADA, tal como os profissionais (motoristas), que irão conduzir os veículos.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Código de Trânsito Brasileiro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Com o objetivo de tomar amplo conhecimento das dimensões e dificuldades inerentes à prestação do serviço, as empresas poderão fazer uma vistoria nos locais (rotas) onde serão executados os serviços, em data a ser agendada, de segunda à sexta feira no horário das 08h00min às 13h00min horas, na Secretaria de Educação, onde um funcionário o acompanhará na visita, e após o termino, será emitida em papel timbrado deste Município uma declaração de visita em loco.

21.2 A visita in loco tem a finalidade de fornecer aos licitantes o conhecimento das condições de trafego das estradas por onde serão realizadas as rotas do transporte escolar, razão pela qual, a ausência de Termo de Vistoria não será óbice à participação e habilitação dos interessados, nesse caso será firmado termo de



declaração atestando que conhece e aceita as condições para execução dos serviços do transporte de alunos, conforme previsto no Edital e seus anexos.





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS – VALOR ESTIMADO

ROTAS	TRECHO ROTAS	TIPO VEICULO	TURNO	KM / DIA	MÉDIA / DIAS LETIVOS / MÊS	KM / MÊS	ESTIMADO KM / ROTA	TOTAL ESTIMADO KM / ROTA / ANO	TOTAL POR KILOMETRO RODADO / ROTA	TOTAL MENSAL EM R\$ / ROTA	TOTAL ESTIMADO POR ANO EM R\$ / ROTA
1	ROTA 1: DESCRIÇÃO DA ROTA: PIRANHAS/ VÁR-ZEA DOS GROSSOS / PARAÍSO / BOCA DA PICADA/LAGOA REDONDA X DOCA RIBEIRO – 96,8 KM/DIA–2.868,8 KMMÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	96,8	22	2.130	2.130	R\$ 25.555,20	R\$ 3,70	R\$ 7.879,52	R\$ 94.554,24
2	ROTA 2: DESCRIÇÃO DA ROTA: SERRA VERDE / QUEIMADAS/BARREIRA BRANCA/ CAMPESTRE/EMPAREDADOS / BOM LUGAR / BARRO VERMELHO / LAMA PRETA X DOCA RIBEIRO – 140 KM/DIA – 3.069 KMMÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	140	22	3.069	3.069	R\$ 36.828,00	R\$ 3,70	R\$ 11.355,30	R\$ 136.263,60
3	ROTA 3: DESCRIÇÃO DA ROTA: VASSOURAS / SÃO JOÃO DO ADELINO / SANTO ANTONIO / RE-CANTO / CARAPUÇAS / BARRO BRANCO / CELEIRO DE DEUS / CASA DE PEDRA / MATO VERDE X DOCA RIBEIRO – 132,4 KM/DIA – 2.913 KMMÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	132,4	22	2.913	2.913	R\$ 34.953,60	R\$ 3,70	R\$ 10.777,36	R\$ 129.328,32
4	ROTA 4: DESCRIÇÃO DA ROTA: ALECRIM / VAR-JOTA / CAPIVARA / BAIXÃO DA FURNA / CARNAU-BAL X JOSIAS GOMES FONTENELE – 81,6 KM/DIA – 1.795 KMMÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	81,6	22	1.795	1.795	R\$ 21.542,40	R\$ 3,70	R\$ 6.642,24	R\$ 79.706,88
5	ROTA 5: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / ASSENTAMENTO ECOLÓGICO / MATA FRIA / CHÁCARA SÃO GABRIEL / POÇOS/CABRA BOM/ PÉ DE RÔDO / RIACHO DO SANFONEIRO / MUTIRÃO II / CIEF/DOCA/HESICHIA X LUIZ DE BRITTO / MONSE-NHOR BENEDITO/ HESICHIA / INÉS	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	30	22	660	660	R\$ 7.920,00	R\$ 3,70	R\$ 2.442,00	R\$ 29.304,00



	ROCHA/ CIEF / ANÍSIO BRITO – 30 KM/DIA – 660 KMMÉS.										
6	ROTA 6: DESCRIÇÃO DA ROTA JATOBÁ / CRUZ X HESICHIA– 20,4 KM/DIA – 449 KMMÉS	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	20,4	22	449	449	R\$ 5.385,60	R\$ 3,70	R\$ 1.660,56	R\$ 19.926,72
7	ROTA 7: DESCRIÇÃO DA ROTA JABUTI / SALGADO / PONTA DA VÁRZEA X JOSÉ CARDOSO – 87,8 KM/DIA – 1.932 KMMÉS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	87,8	22	1.932	1.932	R\$ 23.179,20	R\$ 3,70	R\$ 7.146,92	R\$ 85.763,04
8	ROTA 8: DESCRIÇÃO DA ROTA: SAMBAIBA / AS-SENTAMENTO SANTO IZÍDIO / ANGICO / ASSEN-TAMENTO FUTURO X JOSÉ CARDOSO – 86,80 KM/DIA – 1.910 KMMÉS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	86,80	22	1.910	1.910	R\$ 22.915,20	R\$ 3,70	R\$ 7.065,52	R\$ 84.786,24
9	ROTA 9: DESCRIÇÃO DA ROTA: CABEÇA DO PORCO / EXTREMAS/TUCUNS/ SACO DOS BOIS / CASCUDO / CATARINA / NOVA VIDA/CÓRREGO X JOSÉ CARDOSO – 94,5 KM/DIA – 2.079 KMMÉS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	94,5	22	2.079	2.079	R\$ 24.948,00	R\$ 3,70	R\$ 7.692,30	R\$ 92.307,60
10	ROTA 10: DESCRIÇÃO DA ROTA: LAGOA DO MATO / FA-VEIRA / BOM LUGAR / CÔRREGO / BIRINDIBA /ASSENTAMENTO LAGOA DO MATO/ ASSENT. PÉ DO MORRO/ASSENT. MORRO DA AREIA/ ALDEIA X JOSÉ CARDOSO – 75,6 KM/DIA – 1.296 KMMÉS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	75,6	22	1.663	2.959	R\$ 35.510,40	R\$ 3,70	R\$ 10.949,04	R\$ 131.388,48
11	ROTA 11: DESCRIÇÃO DA ROTA: ASSENTAMENTO PARANÁ / FAZENDA JEAN / CEMEI / RAIMUNDO NONATO / INÊS ROCHA / ANÍSIO BRITO / MONSE-NHOR BENEDITO / CIEF / HESICHIA – 67,8 KM/DIA – 1.492 KMMÉS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	67,8	22	1.492	1.492	R\$ 17.899,20	R\$ 3,70	R\$ 5.518,92	R\$ 66.227,04
12	ROTA 12: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / MARACA-JÁ / BELA VISTA/ DATA SÍTIO / CEMEI / RAIMUNDO NONATO / INÊS ROCHA / ANÍSIO BRITO / MONSE-NHOR BENEDITO / CIEF / HESICHIA – 92 KM/DIA – 2.024 KMMÉS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	92	22	2.024	2.024	R\$ 24.288,00	R\$ 3,70	R\$ 7.488,80	R\$ 89.865,60



13	ROTA 13: DESCRIÇÃO DA ROTA: MUTIRÃO / GUA-RANI / TIJUCA / TRÊS LAGOAS / COLIBRI / BAIXA DA EMA / ALFININ / BAIRRO DE FÁTIMA / ESPLA-NADA / CENTRO X APAE / AEE – 80,4 KM/DIA – 1.769 KMMÉS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	80,4	22	1.769	1.769	R\$ 21.225,60	R\$ 3,70	R\$ 6.544,56	R\$ 78.534,72
14	ROTA 14: DESCRIÇÃO DA ROTA: SANTIAGO / PORÇÃO / TIBALDE / TABULEIRO / CACIMBA NOVA / TAPAGEM//CROATAZEIRAS / DESERTO – 123,6 KM/DIA – 2.719 KMMÉS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	123,6	22	2.719	2.719	R\$ 32.630,40	R\$ 3,70	R\$ 10.061,04	R\$ 120.732,48
15	ROTA 15: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / ARAÇÁS / MELANCIAS / CANTINHO / ASSENTAMENTO SANTA EDWIGENS /RANCHO DA LUA /LUIZ DE BRITTO /MONSENHOR BENEDITO/ HESICHIA / CIEF / RAIMUNDO NONATO /- 105,4 KM/DIA – 2.319 KMMÉS LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	105,4	22	2.319	2.319	R\$ 27.825,60	R\$ 3,70	R\$ 8.579,56	R\$ 102.954,72
16	ROTA 16: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / CAJUEIRO DO TONICO / VAMOS VENDO / RIACHO DO SAN-FONEIRO / LUIZ DE BRITTO /PRAÇA JOSÉ DE BRITO /PATRONATO /CIEF / MONSENHOR / INÊS ROCHA / ANÍSIO BRITO/ HESICHIA – 148 KM/DIA – 3.256 KMMÉS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	148	22	3.256	3.256	R\$ 39.072,00	R\$ 3,70	R\$ 12.047,20	R\$ 144.566,40
17	ROTA 17: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / PASSA BEM / CACIMBA / RABO DA RAPOSA / ALTAMIRA / POÇO JORRANTE / VÁRGEM X CEMEI / RAIMUNDO NONATO / MONSENHOR BENEDITO / CIEF / HESICHIA – 130,8 KM/DIA – 2.878 KMMÉS.	ÔNIBUS	MATUTINO	130,8	22	2.878	2.878	R\$ 34.531,20	R\$ 3,70	R\$ 10.647,12	R\$ 127.765,44
18	ROTA 18: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / QUEIMADAS / SANTA MARIA / MORORÓ / DOCA RIBEIRO / INÊS ROCHA / BOCA DA PICADA / BOM LUGAR / BARREIRA BRANCA /	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO/NOITE	235,8	22	5.188	5.188	R\$ 62.251,20	R\$ 3,70	R\$ 19.194,12	R\$ 230.329,44



	EMPAREDADOS / SERRA VERDE / PIRANHAS / HESICHIA X DOCA RIBEIRO / PATRONATO / INÊS ROCHA / HESICHIA – 235.8 KM/DIA – 5.188 KMMÊS.										
19	ROTA 19: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF /SANGRADOURO / SANTA RITA / ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL / ASSENTAMENTO BAIXA DA ROÇA X CEMEI / RAIMUNDO NONATO / PATRONATO / MONSENHOR BENEDITO / ANÍSIO BRITO / HESICHIA / CIEF – 88.6 KM/DIA – 1.949 KMMÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	88,6	22	1.949	1.949	R\$ 23.390,40	R\$ 3,70	R\$ 7.212,04	R\$ 86.544,48
20	ROTA 20: DESCRIÇÃO DA ROTA: CIEF / ALECRIM / SÃO JOÃO DO ADELINO / MATO VERDE / SANTO ANTONIO / CARAPUÇAS / CELEIRO DE DEUS / CIEF / HESICHIA – 125.38 KM/DIA – 2.758 KMMÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	125,38	22	2.758	2.758	R\$ 33.100,32	R\$ 3,70	R\$ 10.205,93	R\$ 122.471,18
21	ROTA 21: DESCRIÇÃO DA ROTA: ROSÁRIO DE CIMA / ASSENTAMENTO COIVARAS / BURITIZINHO / VALENTIM / CARRASCO X JOSIAS GOMES FON-TENELE – 218,2 KM/DIA – 2.878 KMMÊS.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	219,2	22	2.878	2.878	R\$ 34.531,20	R\$ 3,70	R\$ 10.647,12	R\$ 127.765,44
22	ROTA 22: DESCRIÇÃO DA ROTA: JENIPEPEIRO / PALMEIRAS / PEDRINHAS X CRUZ – 174.8 KM/DIA – 3.846 KMMÊS.	ÔNIBUS	NOTURNO	174,8	22	3.846	3.846	R\$ 46.147,20	R\$ 3,70	R\$ 14.228,72	R\$ 170.744,64
VALOR TOTAL DO LOTE I (dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais e setenta centavos) R\$ 2.351.830,70											





20.3 O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE QUILOMETROS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, NEM TAMPOUCO IMPLICA NO DESEMBOLSO DE RECURSO QUE DEVERÁ OBSERVAR OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15, §4º DA LEI Nº 8.666/93, vejamos:

*“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

20.4 O preço e as especificações técnicas do serviço apresentado no presente Termo de Referência foram extraídos de planilhas de custos calculadas considerando-se custos fixos e custos variáveis para a prestação dos serviços, conforme anexos deste Termo de Referência, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos serviços, nem tampouco será adquirido quaisquer serviços que apresentem preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.

20.5 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para execução dos serviços objeto da licitação.

20.6 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS FIXADAS NO EDITAL, INCLUSIVE NO QUE TANGE A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO E VISTORIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E QUE OS SERVIÇOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM OS PRAZOS E CONDIÇÕES FIXADAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

Piracuruca-PI (PI), 08 de julho de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Pregoeiro CPL PMP-PI





Termo de Aprovação:

Na qualidade de responsável legal da Secretaria Municipal de Educação e, considerando a competência a mim delegada, nos termos da Lei Complementar nº 007/2005, aprovo o Termo de Referência para execução dos serviços, consoante disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários autorizo a instauração de processo licitatório para contratação dos serviços.

Secretário Municipal de Educação
Ordenador(a) de Despesas

Considerando a necessidade da aquisição dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gerenciador do Sistema de SRP PMP-PI



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.554.067/0001-54, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) RG N° _____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0037/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº _____**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação dos serviços de transporte de alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0037/2021, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0037/2021;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) meses, contado da data da sua assinatura.

4.2 Após o término de vigência do prazo inicial de _____ (_____) meses, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;



- 4.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
- 4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.
- 5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.
- 5.4. O objeto deste contrato deverá ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº ____, parte integrante do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI(PI), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
 - I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
 - III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
 - IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.
- 6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou coresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.8. A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 0,02% a.a. (dois décimos por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, computados neste prazo as eventuais prorrogações, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **licitante** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

1.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
*****	*****	*****

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 0037/2021 e na Ata de Registro de Preços nº:

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

13.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

13.1.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

13.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

13.1.7. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

13.1.8. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

13.2. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 0037/2021 e na Ata de Registro de Preços nº:

14.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

14.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria e iniciar os serviços nos prazos, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.



14.1.3. Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.

14.1.3. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

14.1.4. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

14.1.5. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

14.1.6. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente.

14.1.7. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

14.1.8. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

14.1.9. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

14.1.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

14.1.11. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

14.1.12. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

14.1.13. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

14.1.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

14.1.15. Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

14.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

14.1.17. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

14.1.18. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.1.19. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

14.1.20. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

14.1.21. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.



14.1.22. O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).

14.1.23. A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

14.1.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

14.1.25. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

R14.1.26. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicafe e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. fizer declaração falsa.

15.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 15.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 15.6 desta cláusula.

15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

15.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

15.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



15.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.11 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A não observância e cumprimento das obrigações fixadas no Edital e seus anexos, nos prazos e condições fixadas pela contratante, caracteriza a inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 0037/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Piracuruca-PI, Estado do Piauí.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Piracuruca-PI), de de

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

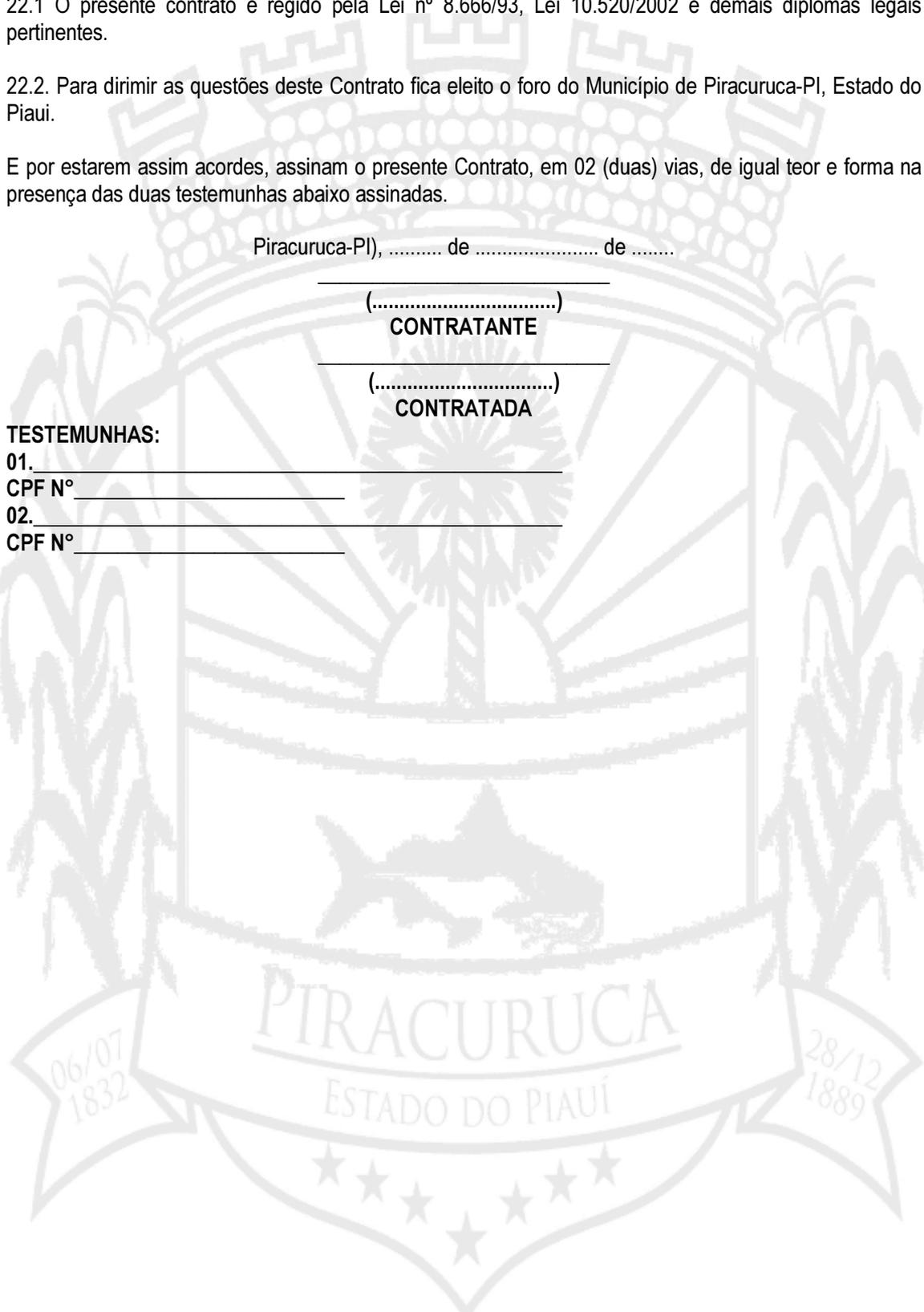
TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0037/2021

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Eletrônico nº 0037/2021 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2021.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Eletrônico nº 0037/2021-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Eletrônico nº 0037/2021-CPL-PI

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ANEXO VI

PROCESSO ADM. Nº 001.0005647/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021-CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, o MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, através da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.067/0001-54, com sede na Praça Francisco Nunes, s/nº, Centro, Cep 64.800-000, PIRACURUCA-PI, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação dos serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Piracuruca-PI -PI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2021.

2.2 O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2021.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de execução dos serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.



3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas no Edital e seus anexos, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.



5.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 6.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de execução, entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº ____ integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Piracuruca-PI, Estado do Piauí, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Piracuruca-PI, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI

DETENTORA DO REGISTRO:

Nome :

R.G. :

Cargo :

Testemunhas :

1) Nome :

R.G. :

2) Nome :

R.G. :